



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO n.º 308/2018

Contrato de fornecimento entre  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e  
a empresa **FERNANDA FÉLIX DE  
ALMEIDA BARBOSA-ME**, com  
fundamento no Processo n.º. 163/2018  
– Pregão 089/2018.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, inscrito no CNPJ sob o no 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **FERNANDA FÉLIX DE ALMEIDA BARBOSA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 11.142.690/0001-30, com sede na Rua Alexandre Bernardes Primo, 737, Centro, na cidade de Lagoa da Prata – MG, CEP 35.590-000, representada pela sua proprietária Sra. Fernanda Félix de Almeida Barbosa, brasileira, empresária, inscrita sob o CPF n.º 081.698.786-67 e RG MG-12.840.687, expedida pela SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA EM TONNERS E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão por Registro de Preços n.º. 089/2018 e nos respectivos termos de Referencias e Anexo V, proposta vencedora, independente de transcrição, e relação de itens que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão 089/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$8.835,30 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a entrega total dos serviços e da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

A empresa deverá emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br)

2.4. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – DO CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme previsto na cláusula segunda;
- Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com a relação de itens que é parte integrante deste contrato.

**3.2 – DA CONTRATADA**

- Realizar os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com as especificações constantes na relação de itens.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

- b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- c) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- d) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

**3.3 – DA CARONA**

- a) É faculdade da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, celebrar outros contratos de fornecimento com qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que sejam mantidas as condições e propostas, e também sejam comprovadas a vantagem do procedimento.
- b) As contratações mediante “carona” deverão respeitar os quantitativos estimados para o certame e estar de acordo com o Decreto Municipal Nº100/2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 4.1 O presente instrumento não implica em compromisso de fornecimento para a Administração que poderá ou não realizar os pedidos dos itens registrados.
- 4.2. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para a realização dos serviços.
- 4.3 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
- 4.4 - A contratada é obrigada a refazer os serviços a troca, de imediato e às suas expensas, caso se verifiquem irregularidade, no máximo em 03 dias.
- 4.5 – Caso a correção não ocorra no prazo determinado, está a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

- 5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.39.0100	04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.39.0100
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.0101	08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.39.0101
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.39.0100	10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.39.0100
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.39.0100	12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.39.0102
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.39.0148	12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.39.0102
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39.0149
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.39.0102	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.39.0102
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.39.0102	12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.39.0102
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.39.0100	

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 089/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 A contratada reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

7.3 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- e) Caso venha desistir deste contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado do mesmo.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista neste contrato;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega do produto, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

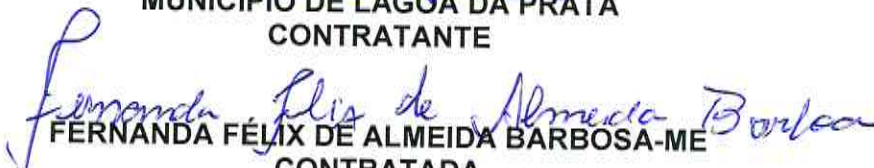
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 29 de Outubro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
CONTRATANTE

  
FERNANDA FÉLIX DE ALMEIDA BARBOSA-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo: 163/2018 Licitação: 89/2018 - PR</b>  <b>Fornecedor: 6912 - FERNANDA FELIX DE ALMEIDA BARBOSA</b>  <b>Data da Homologação: 18/10/2018</b></p>									
2	36289	CHIP RECARGA IMP. MULT. SAMSUNG PRINTER XPRESS ML 2165W/XAZ		UN	2,000	0,0000	30,0000	60,00	Venceu
3	36292	CHIP RECARGA IMPRES. MULT. XPRESS SAMSUNG SL SERIE M2070FW		UN	1,000	0,0000	48,7000	48,70	Venceu
4	36286	CHIP RECARGA IMPRES. MULTIF. SAMSUNG PRINTER XPRESS ML2165W		UN	2,000	0,0000	27,3000	54,60	Venceu
9	36495	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA SANSUNG.		SV	2,000	0,0000	37,0000	74,00	Venceu
10	32054	RECARGA TONER HP 2035		SV	17,000	0,0000	37,0000	629,00	Venceu
11	30333	RECARGA TONER HP CM1415FNW AMA		SV	6,000	0,0000	52,0000	312,00	Venceu
12	30332	RECARGA TONER HP CM1415FNW AZU		SV	6,000	0,0000	45,0000	270,00	Venceu
13	29622	RECARGA TONER HP CM1415FNW PRE		SV	6,000	0,0000	52,0000	312,00	Venceu
14	30334	RECARGA TONER HP CM1415FNW VER		SV	6,000	0,0000	52,0000	312,00	Venceu
15	29623	RECARGA TONER HP LASERJ. 1022		SV	16,000	0,0000	31,0000	496,00	Venceu
16	22096	RECARGA TONER HP1020 2612A		SV	24,000	0,0000	36,0000	864,00	Venceu
18	36279	RECARGA TONER IMPRESORA HP LASER JET Pro 400 serie M401de		UN	8,000	0,0000	36,0000	288,00	Venceu
19	36283	RECARGA TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102W		UN	6,000	0,0000	32,0000	192,00	Venceu
20	34963	RECARGA TONER SAMS. M3375FD PROXPRESS		SV	6,000	0,0000	85,0000	510,00	Venceu
21	29568	RECARGA TONER SAMS. ML 1665		SV	20,000	0,0000	37,0000	740,00	Venceu
22	29575	RECARGA TONER SAMS. ML1865W PR		SV	3,000	0,0000	37,0000	111,00	Venceu
23	33665	RECARGA TONER SAMSUNG M2020W		SV	20,000	0,0000	42,0000	840,00	Venceu
24	32055	RECARGA TONER SAMSUNG ML2165		SV	2,000	0,0000	37,0000	74,00	Venceu
25	34866	RECARGA TONNER BROTHER HL 2140 LASER PRINT		SV	10,000	0,0000	37,0000	370,00	Venceu
26	34865	RECARGA TONNER HP 400 M 401dne		SV	2,000	0,0000	36,0000	72,00	Venceu
27	34864	RECARGA TONNER HP P1005		SV	14,000	0,0000	31,0000	434,00	Venceu
28	34863	RECARGA TONNER HP P1102W		SV	26,000	0,0000	31,0000	806,00	Venceu
29	34933	RECARGA TONNER SAMSUNG ML 3471ND		SV	4,000	0,0000	60,0000	240,00	Venceu
30	34867	RECARGA TONNER SAMSUNG XPRESS M2070W		SV	1,000	0,0000	72,0000	72,00	Venceu
31	34875	REGARGA DE TONNER LASER JET PRO MFP M125a		SV	14,000	0,0000	31,0000	434,00	Venceu

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	--------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 163/2018      Licitação: 89/2018 - PR      Data da Homologação: 18/10/2018  
 Fornecedor: 6912      - FERNANDA FELIX DE ALMEIDA BARBOSA

33	36278	TONER PRETO PRA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 SERIE M401de		UN	4,000	0,0000	55,0000	220,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			8.835,30	

Lagoa da Prata, 26 de Outubro de 2018.